



**EDITAL N° 008/2014 - PROEC**  
**CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

**CONVÊNIO UNEMAT/FAPEMAT**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso, e em consonância com o disposto na Resolução n.º 17/2013-CONSUNI, na Resolução n.º 193/2004-CONEP, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de seleção de acadêmicos para 50 (cinquenta) bolsas de extensão universitária convênio UNEMAT / FAPEMAT mediante os requisitos e critérios estabelecidos por este Edital. Este Edital esta aprovado pela Portaria de nº 1607/2014.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A concessão de bolsas aos projetos de extensão e a seleção dos bolsistas será regida por este edital, seus anexos, editais complementares e posteriores retificações, caso existam, cabendo à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC sua execução por intermédio da Comissão de Avaliação Específica.

**1.2** A seleção de que trata este Edital, será realizada por meio de 2 (duas) etapas distintas, a saber:

**1.2.1 Primeira Etapa:** Solicitação de bolsas de extensão universitária à PROEC, pelo coordenador do projeto de extensão (**Anexo I**). A solicitação será avaliada pela PROEC por meio de uma comissão específica.

**1.2.2 Segunda Etapa:** Seleção de bolsista e encaminhamento dos processos dos bolsistas classificados pelo coordenador do projeto; apreciação pela Comissão de Avaliação Específica da PROEC.

**1.3** É de responsabilidade exclusiva do coordenador do projeto selecionar o bolsista de acordo com as normas deste do Edital.

**1.4** Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como não será permitido o encaminhamento de documentação complementar após o término dos prazos estipulados para o presente seletivo.

**2. DO CRONOGRAMA**

ORDEM	ATIVIDADE	DATA
1.	Publicação do edital	23/07/2014
2.	Solicitação de concessão de bolsa pelo coordenador do projeto de extensão	23/07 a 08/08/2014
3.	Divulgação dos projetos de extensão contemplados com bolsa neste edital	11/08/2014
4.	Seleção de bolsista pelo coordenador	11 a 20/08/2014
5.	Encaminhamento da Ata de Seleção para PROEC (via e-mail)	20/08/2014
6.	Montagem do processo pelo coordenador	21/08 a 25/08/2014
7.	Encaminhamento do processo a PROEC	26/08/2014
8.	Avaliação do processo pela Comissão da PROEC	04 e 05/09/2014
9.	Resultado Final	08/09/2014
10.	Período de concessão de bolsas – 11 meses	Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa/FAPEMAT



### 3. DAS BOLSAS

- 3.1** Este Edital prevê a disponibilidade de 50 (cinquenta) bolsas de extensão universitária, para os projetos aprovados nos termos deste edital.
- 3.2** Cada projeto poderá ser contemplado com até 02 (duas) bolsas.
- 3.3** Serão priorizados projetos que não tenham bolsas ou que possuam somente 01 (um) bolsista.
- 3.4** Cada coordenador poderá solicitar a concessão de bolsa para, no máximo, 02 projetos sob sua coordenação.
- 3.5** A bolsa será custeada com recursos da FAPEMAT, conforme Termo de Cooperação Técnica.
- 3.6** O valor da Bolsa Extensão Universitária, ofertada por este edital é de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta Reais) mensais.
- 3.7** A bolsa será depositada, pela FAPEMAT, em conta corrente em nome do bolsista.
- 3.8** A carga horária de trabalho do bolsista é de 20 (vinte) horas semanais.

### 4. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS

**4.1** Somente poderão solicitar as bolsas ofertadas por este edital os projetos de extensão que estejam devidamente institucionalizados e em vigência.

**4.2** O **coordenador do projeto** deverá atender aos seguintes requisitos no momento de solicitação da concessão de bolsa para o programa ou projeto:

- a) Ser Professor da Educação Superior ou Profissional Técnico da Educação Superior - PTES;
- b) Ter projeto sob sua coordenação, institucionalizado na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e que tenha vigência durante todo o período de concessão da bolsa, ou possibilidade de prorrogação de acordo com o edital ao qual o projeto esteja vinculado;
- c) Não possuir pendências em nenhuma Pró-Reitoria;
- d) Não possuir pendências com a Secretaria Acadêmica;
- e) Não estar afastado para cursar programa de pós-graduação ou qualquer outro motivo durante a vigência da bolsa; exceto se coordenar projeto financiado com recursos externos.
- f) Encaminhar a solicitação de concessão de Bolsas de Extensão Universitária por projeto à PROEC pelo e-mail: [proec@unemat.br](mailto:proec@unemat.br).

**4.3** O **acadêmico candidato à bolsa de extensão universitária** deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UNEMAT;
- b) Não estar em dependência no período de seleção, exceto se a dependência estiver sendo cumprida;
- c) Não possuir vínculo empregatício;
- d) Não estar inadimplente com as bibliotecas dos *campi* da UNEMAT;
- e) Não possuir débito junto as Pró-Reitorias, Coordenação do Curso e *Campus* ao qual é vinculado;
- f) Possuir conta corrente, em nome próprio, em instituição bancária;
- g) Não estar vinculado a nenhum programa de bolsas da UNEMAT;



## 5. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÕES DOS ACADÊMICOS

5.1 O candidato à bolsa deverá entregar ao Coordenador do Projeto, durante o período de seleção que consta no Item 2 “**CRONOGRAMA**” deste edital, os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (**Anexo II**);
- b) Currículo na Plataforma *Lattes* (atualizado)
- c) Histórico escolar atualizado;
- d) Atestado de matrícula;
- e) Certidão negativa de débito expedida pela Biblioteca do *Campus* ao qual é acadêmico;
- f) Cópia legível do Documento de Identidade (RG);
- g) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- h) Comprovante de conta corrente em instituição bancária;
- i) Formulário Padrão de Solicitação de Bolsa-FAPEMAT (**Anexo III**);
- j) Declaração de que não recebe bolsa (**Anexo IV**);
- l) Declaração de que não possui vínculo empregatício (**Anexo V**);
- m) Comprovante de Endereço (se não estiver no nome do bolsista, emitir declaração do dono da residência)

5.2 Os anexos para o processo de seleção deste Edital encontra-se no endereço: <http://www.unemat.br/proec/?link=formulario> / Bolsa Extensão FAPEMAT

## 6. DO PROCESSO SELETIVO DOS BOLSISTAS

6.1 A seleção dos bolsistas, de que trata este Edital será de responsabilidade do coordenador do projeto.

6.2 A coordenador deverá:

- a) Avaliar o Histórico Escolar;
- b) Avaliar o Plano de Trabalho;
- c) Preencher Ficha de Avaliação (**Anexo VI**) *anexar ao processo*
- c) Preencher a Ata de Seleção (**Anexo VII**). *Encaminhar via e-mail*
- d) Encaminhar à PROEC os processos dos candidatos classificados;

6.3 No processo de seleção, o coordenador deverá calcular a média do histórico escolar pela soma total das notas finais das disciplinas, dividida pelo número de disciplinas cursadas.

6.4 O coordenador deverá avaliar o Plano de Trabalho (**Anexo III**) somente dos candidatos que obtiveram pontuação igual ou superior a 6,00 (seis) no Histórico Escolar.

6.5 Na apreciação do Plano de Trabalho serão considerados os seguintes critérios:

- a) Coerência dos objetivos (geral e específicos);
- b) Análise da justificativa;
- c) Adequação do Plano de Trabalho com as atividades do projeto;
- d) Adequação do cronograma de atividades;
- e) Uso da modalidade padrão da Língua Portuguesa.



## 7. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

**7.1** Os candidatos inscritos à seleção de bolsa extensão serão considerados “classificados” se atenderem a todos os critérios de seleção estabelecidos neste Edital.

**7.2** Os candidatos classificados deverão entregar ao coordenador do projeto: CD (CompactDisc), contendo cópia digital do:

- 1) Currículo Lattes atualizado do bolsista;
- 2) Currículo Lattes atualizado do coordenador do projeto;
- 3) Documento de Identidade (RG) do bolsista;
- 4) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do bolsista;
- 5) Histórico Escolar;
- 6) Atestado de Matrícula;
- 7) Comprovante de endereço do bolsista (se não estiver em nome do bolsista, deve apresentar também uma declaração do proprietário, de que o bolsista reside naquele imóvel).

**7.3** O coordenador do projeto deverá encaminhar à PROEC somente os processos dos candidatos classificados, contendo toda a documentação do candidato e o CD.

**7.4** Após análise da Comissão de Avaliação Específica da PROEC, será publicado o nome dos bolsistas APROVADOS.

**7.5** A PROEC manterá uma relação geral dos bolsistas “classificados” como cadastro de reserva, os quais poderão ser contratados mediante o surgimento de vagas de acordo com as normativas da FAPEMAT.

## 8. DO RESULTADO E DIVULGAÇÃO

**8.1** É de competência exclusiva da PROEC a divulgação do resultado final do processo seletivo de bolsas de extensão, previsto neste Edital.

**8.2** A PROEC publicará em sua página na Internet ([http://www.unemat.br/proec/?link=editais\\_andamento](http://www.unemat.br/proec/?link=editais_andamento)) o resultado final.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1** O candidato que desejar interpor recurso deverá preencher o **Anexo VIII** deste Edital, e encaminhar via e-mail: [proec@unemat.br](mailto:proec@unemat.br) até o dia 21/08/2014.

**9.2** Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo ou de forma contrária a estipulada neste Edital.

**9.3** A Comissão de Avaliação Específica da PROEC, terá o prazo de 02 dias para emitir Parecer de caráter conclusivo.

## 10. DO COMPROMISSO E ATRIBUIÇÕES

**10.1** São atribuições do Coordenador do Projeto de Extensão:

- a) organizar e encaminhar para as instâncias competentes, o processo de concessão de bolsa do acadêmico selecionado;
- b) orientar a elaboração do Plano de Trabalho e o preenchimento do Termo de Compromisso do candidato a Bolsa;



- c) orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo bolsista, relacionadas ao Plano de Trabalho e às condições e responsabilidades assumidas no Termo de Compromisso;
- d) prestar informações sobre o andamento do Projeto e encaminhar relatórios à PROEC, em formato e prazos determinados;
- e) assinar o Termo de Compromisso;
- f) zelar pelo correto desenvolvimento das atividades do Projeto e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;
- g) comunicar formalmente à Supervisão de Bolsas da PROEC quando ocorrer situação de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão do bolsista ou cancelamento da bolsa.
- h) estabelecer prazos, receber e avaliar o(s) relatório(s) do bolsista;
- i) anexar o relatório final do bolsista, e sua avaliação sobre o mesmo, ao relatório anual do Projeto de Extensão ao qual esteja vinculado;
- j) encaminhar à PROEC a lista de frequência e os relatórios de atividades dos bolsistas;
- k) encaminhar o relatório final do bolsista em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa;
- l) divulgar ao bolsista, informações recebidas da PROEC.

#### 10.2 São atribuições do bolsista:

- a) cumprir a carga horária de 20 horas semanais, prevista no Plano de Trabalho;
- b) realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- c) seguir as orientações do coordenador do projeto;
- d) participar de treinamento específico para o desempenho de suas atividades, quando for exigido;
- e) participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;
- f) apresentar ao coordenador do projeto a lista de frequência e o relatório de atividades;
- g) apresentar ao coordenador, após o término da bolsa, relatório final de atividades, para que este assine e remeta à PROEC.

### 11. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DO BOLSISTA

11.1 Serão convocados a assumirem as bolsas nos projetos de extensão de cada unidade os candidatos de situação final "aprovado".

11.2 A convocação do bolsista só será efetivada mediante regularização das pendências do coordenador, caso haja.

### 14. DA SUSPENSÃO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

14.1. A bolsa extensão será cancelada nos seguintes casos:

- a) conclusão do curso de graduação na UNEMAT;
- b) desempenho acadêmico insuficiente;
- c) trancamento de matrícula;
- d) desistência da bolsa ou do curso;
- e) abandono do curso;



- f) prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da UNEMAT, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- g) descumprimento de condições estabelecidas no Termo de Compromisso;
- h) suspensão do Projeto de Extensão, após comunicação formal da PROEC ao Coordenador;
- i) término/encerramento do Projeto de Extensão; ou
- j) descumprimento de suas atribuições específicas, previstas no Plano de Trabalho da Bolsa.

**14.2** A substituição do bolsista poderá ocorrer em caso de desistência, abandono, ou a pedido plenamente justificado do Coordenador do Projeto de Extensão, resguardado o direito de defesa do aluno.

**14.3** A substituição deverá respeitar a ordem de classificação, e será autorizada somente se ocorrer antes dos 06 (seis) meses finais da bolsa.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** O bolsista selecionado será autorizado a iniciar suas atividades somente após assinatura do Termo de Concessão, enviado pela FAPEMAT.

**15.2** Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura.

Cáceres-MT, 23 de julho de 2014.

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Vera Maquêa**  
Pró-reitora de Extensão e Cultura